



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 24.03.2025

Horas 08:35 145

Registrado sob o nº 149, 2025

Sessão de 25 de 03 2025

Funcionário *Márcio J. S. Felício*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

008, 2025
NÚMERO

A U T O R: Vereador Genivaldo Montana-PSD / 1º secretário

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA (ACCE), COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA AS ESPERANÇA (ACCE), instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.102.290/0001-48, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a fazer repasses financeiros à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA AS ESPERANÇA (ACCE), para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana-MS, 17 de Março de 2025.


VER. GENIVALDO MONTANA-PSD
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 24 / 03 / 2025

Horas... 08:35 / 14:5

Registrado sob o nº 149 / 2025

Sessão de 25 de 03 / 2025

Funcionário... Márcio Jardas Presidente
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

008 / 2025
NÚMERO

A U T O R: Vereador Genivaldo Montana-PSD / 1º secretário

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA AS ESPERANÇA (ACCE) é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que atua junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no bairro Nova Aquidauana.

O projeto teve início de forma espontânea por volta de 2015, por meio de jogos de futebol organizados para famílias carentes da região. Com o tempo, o espaço e as ações foram crescendo e se estruturando até a oficialização da associação em 2020, quando foi formalmente registrada e constituída sua primeira diretoria.

Atualmente, a ACCE atende cerca de 40 a 50 crianças e adolescentes, oferecendo: reforço escolar semanal, eventos especiais em datas comemorativas, atividades esportivas e de lazer, imersão cristã, e alimentação.

Os principais objetivos da ACCE é proporcionar desenvolvimento pessoal, emocional, social e escolar às crianças e adolescentes atendidos, transmitir valores e princípios como base para uma formação cidadã, e criar oportunidades para um futuro com mais perspectivas.

Sendo assim, para que a entidade possa fortalecer seus trabalhos comunitários e sociais, ofertando atividades de desenvolvimento humano, o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal é de extrema importância.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

**VER. GENIVALDO MONTANA-PSD
1º SECRETÁRIO**



CNPJ 47.102.290/0001-48

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Associação Cristã Casa da Esperança (ACCE) é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que atua junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no bairro Nova Aquidauana.

O projeto teve início de forma espontânea por volta de 2015, por meio de jogos de futebol com famílias carentes da região. Com o tempo, o espaço e as ações foram crescendo e se estruturando até a oficialização da associação em 2020, quando foi formalmente registrada com CNPJ e diretoria constituída.

Atualmente, a ACCE atende cerca de **40 a 50 crianças e adolescentes**, oferecendo:

- ☑ **Reforço escolar semanal**, ajudando os alunos a superarem dificuldades de aprendizagem e fortalecerem seu desempenho escolar.
- ☑ **Eventos especiais** em datas comemorativas, como Páscoa, Dia das Crianças e Natal, proporcionando momentos de alegria com brincadeiras, lanches e presentes, fortalecendo memórias afetivas e uma infância mais saudável.
- ☑ **Atividades esportivas, recreativas e de lazer** no projeto "Sábado da Alegria", promovendo interação e bem-estar físico e mental.
- ☑ **Imersão cristã** por meio de teatros, contação de histórias e louvores, transmitindo valores e esperança.
- ☑ **Lanches** para garantir o bem-estar das crianças durante as atividades e contribuir com a superação da insegurança alimentar.

Os principais objetivos da ACCE são:

- ★ **Proporcionar desenvolvimento** pessoal, emocional, social e escolar às crianças e adolescentes atendidos.
- ★ **Transmitir valores e princípios** como base para uma formação cidadã, e
- ★ **Criar oportunidades** para um futuro com mais perspectivas.

A ACCE conta atualmente com mais de 30 membros em seu quadro social. Sob a liderança do Sr. Neilson Miranda de Oliveira, a associação traça planos promissores para o crescimento e fortalecimento de suas ações sociais. Entre as metas, estão a construção de novas instalações físicas para ampliar a qualidade e quantidade nos atendimentos, além de expandir as ações



CNPJ 47.102.290/0001-48

inserindo passeios culturais e de lazer, teatro, dança, aulas de música, premiação para alunos destaques e ações comunitárias em parceria com outras instituições.

Em um bairro onde as oportunidades são escassas, a ACCE tem desempenhado um papel fundamental na transformação da vida de crianças e adolescentes, por meio de ações que promovem esperança, dignidade e desenvolvimento social. Toda criança tem o direito de sonhar, aprender e crescer com esperança, e a ACCE tem se constituído em um agente de transformação social visando romper ciclos de pobreza e exclusão, preparando as crianças e adolescentes para um futuro com mais possibilidades e impactando não apenas os indivíduos atendidos, mas também toda a comunidade ao seu redor. Assim, para fortalecer suas ações e ampliar seu impacto, a associação conta com o apoio da Câmara Municipal de Aquidauana.



ATA nº 01/2020

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, na sede da Comunidade Cristã em Aquidauana, à Rua Assis Ribeiro, hum mil, cento e dez, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comunidade Cristã em Aquidauana com o objetivo de registrar a fundação da "ACCE" - Associação Cristã Casa da Esperança. A reunião foi presidida pelo senhor Mauro Martins da Silveira que fez a abertura e passou a palavra para o pastor Paulo Elias Murback que proferiu uma oração. Em seguida o senhor Mauro explanou os objetivos da associação, que estão contidos no Estatuto Social em anexo. Logo após, o senhor Mauro apresentou a primeira Diretoria Administrativa da "ACCE" - Associação Cristã Casa da Esperança. Presidente: Sérgio Hiroshi Yamada; Vice-Presidente: Débora Foltran Ishiyama Orsi; 1º Secretário: Terezinha Maria Teixeira; 2º Secretário: Terezinha Hiromi Izumi Christofori; 1º Tesoureiro: Bruno Medeiros Castro; 2º Tesoureiro: Eurípides Pedro Barbosa Soares; Diretor Social: Robson Rogério Casacurta; Diretor Pedagógico: Lara Falcão Leal Baes; Conselheiros Fiscais: Ernesto Lima da Costa; Rogério Dumont Silva Ferreira, Fernando José Fialho; Conselheiros Fiscais Suplentes: Malkely Pinheiro Miranda Falcão, Onei Senejo Piazer, Admilson Ramão dos Santos Soares, Advogada: Renata Pereira Müller Alves Corrêa. A data da fundação foi definida para o dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte, com reunião para o dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte para aprovar o estatuto e dar posse a nova diretoria administrativa, na Comunidade Cristã em Aquidauana sede, às dezenove horas, e dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada e o senhor Mauro encerrou a reunião. Os presentes que assinaram esta Ata foram instituídos como sócios fundadores da "ACCE" - Associação Cristã Casa da Esperança. Nada mais a acrescentar eu, Terezinha Maria Teixeira, 1º Secretária assinei juntamente com os demais presentes.

Sérgio Hiroshi Yamada

Terezinha Hiromi Izumi Christofori

Bruno Medeiros Castro

Eurípides Pedro Barbosa Soares

Robson Rogério Casacurta

Lara Falcão Leal Baes

Ernesto Lima da Costa

Rogério Dumont Silva Ferreira

Fernando José Fialho

Onei Senejo Piazer

Admilson Ramão dos Santos Soares

Mauro Martins da Silveira

ASSINADO EM PRESENCIA DO PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
em _____ de _____ de _____

Ata nº14/2024



Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas em primeira convocação da Assembleia, na sede da Associação Cristã Casa da Esperança (ACCE), à rua Oito (08), Quadra quarenta e três (43), número oitocentos e oitenta e cinco (885) - Bairro Nova Aquidauana, Município de Aquidauana - Mato Grosso do Sul, instalou-se a Assembleia Geral extraordinária convocada pela Diretoria da Associação Cristã Casa da Esperança (CNPJ 47.102.290/0001-48), por edital de convocação, de acordo com o Estatuto da Associação, artigo 35 a 38, Capítulo V, das Eleições, com o objetivo de realizar a eleição da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal da ACCE biênio 2025/2026. A Assembleia foi presidida pelo senhor Sérgio Hiroshi Yamada que fez a abertura e passou a palavra para o Pastor Paulo Elías Mürback que proferiu a oração inicial e dirigiu breve mensagem aos presentes; a seguir o primeiro Tesoureiro senhor Bruno Medeiros de Castro fez uma explanação resumida sobre a movimentação financeira referente ao período, passando a palavra para a Contadora da Associação, senhora Edelci Marques Pinheiro Fernandes que apresentou o relatório financeiro do biênio 2023/2024. Logo após, o senhor Sérgio apresentou a chapa, nominalmente, para eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal da ACCE para o biênio 2025/2026, e na ausência de manifesto, a chapa aprestend, digo apresentada foi eleita por aclamação por todos os membros presentes na Assembleia. O senhor Neilson Miranda de Oliveira, presidente eleito, agradeceu a confiança e se comprometeu a trabalhar para o progresso da Associação junto à diretoria ora eleita, que ficou assim estabelecida e qualificada para o mandato que compreenderá o período de 05 (cinco) de outubro de dois mil e vinte e quatro com término ao final do biênio 2025/2026: Presidente: Neilson Miranda de Oliveira, brasileiro, casado, corretor de seguros, CPF:542.005.551-15, RG 724128SSP/MS, residente à Rua Padre Patrício nº1464, Centro Anastácio, CEP 79.210-000, Anastácio - MS; Vice-presidente Débora Foltran Ishiyama Orsi, brasileira, casada, empresária e pecuarista, CPF:767.324.361-04, RG 000778395SSP/MS, residente à Rua 13 de Julho nº 453, centro Edifício Eeblon apto 1502, CEP 79.002-430, Campo Grande - MS; 1º Tesoureiro: Daniel Dias Fernandes, brasileiro, casado, Zootecnista, CPF:013.882.107.03, RG 06266065-9 IFP/RJ, residente à Rua 15 de Agosto nº

OS NOTARIOS DO
DE AQUIDAUANA - MS
horas, pretor



Paulo Elias Murback

[Handwritten signature]

Ruth Mello

[Handwritten signature]

Juliana Alves de Souza

[Handwritten signature]

Rodnei Aparecido Perelra

[Handwritten signature]

Kella Dias Negão Murback

[Handwritten signature]

Adriana de Carvalho Martim

[Handwritten signature]

Rosineide Souza Santana Yamada

[Handwritten signature]

Anibal Gamarra Martim

Anibal Gamarra Martim

Sílvia Alessandra Tingo Taques Casacurta

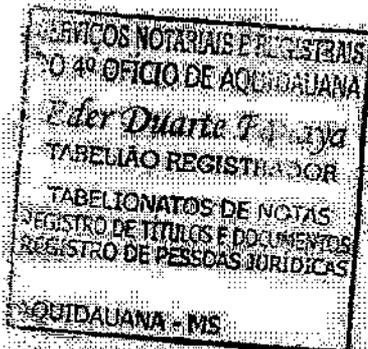
[Handwritten signature]

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 10:37 horas, protocolado
sob nº 014.014 às 5.131 do
livro 56 198 do livro 136
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 06 de Outubro de 2021

[Handwritten signature]

**Eder Duarte Fanaja
TABELIÃO**





1055, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; 2ª Tesoureiro: Joilson de Medeiros Louveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF:580.184.681-68, RG 801771SSP/MS, residente à Rua 15 de Agosto nº 741, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; 1ª Secretária: Juliana Alves de Souza, brasileira, casada, professora, CPF:028.568.011-02, RG 001.718.134SSP/MS, residente à Rua João Dias nº2.189, Bairro Serraria, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; 2ª Secretária: Glaucielle Renata Bastos Sanches, brasileira, casada, Engenheira Florestal, CPF:025.803.001-12, RG 2.153.158 SEJUSP/MS, residente à Rua Travessa Mirim s/n Jardim progresso, CEP 79.210-000, Anastácio - MS; Diretora Social: Alexandra Martins Robaldo, brasileira, casada, aposentada administrativa, CPF:407.920.481-72, RG4777779SSP/MS, residente à Rua Padre Patrício nº1464, centro Anastácio, CEP 79.210-000, Anastácio - MS; Diretora Pedagógica: Cris Ingrid da Silva Matos Louveira, brasileira, casada, auxiliar pedagógica, CPF:001.042.111-48, RG 894579SSP/MS, residente à Rua 15 de Agosto nº 741, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; Departamento Patrimonial: Eurípides Pedro Barbosa Soares, brasileiro, casado, vendedor, CPF:718.006.039-91, RG 51192583SSP/PR, residente à Rua Bichara Salamene nº 156, Centro, CEP:79.200-000, Aquidauana - MS; Conselho Fiscal: Admilson Ramão dos Santos Soares, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF: 313.217.981-72, RG 276469SSP/MS residente à Rua Teodoro Cafaro, nº 360, Bairro Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; Conselho Fiscal: Iara Falcão Leal Baes, brasileira, casada, aposentada, CPF: 236.704.521-68, RG 485443SSP/MS, residente Condomínio Recanto da Barra, BR 262, km 84, Anastácio/MS, CEP 79.210-000, Anastácio - MS; Conselho Fiscal: Emerson Bueno Ferreira, brasileiro, casado, CPF:661.541.971-87, RG 724964SSP/MS, projetista fotovoltaico, residente à Rua Roque Floriano das Neves s/n, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; Conselho Fiscal suplente: Aníbal Gamarra Martim, brasileiro, casado, zelador edifício, CPF:613.873.391-68, RG 000876447SSP/MS, residente à Rua Assis Ribeiro, nº 1.096, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; Conselho Fiscal suplente: Ernesto Lima da Costa, brasileiro, casado, empresário, CPF: 175.654.051-91, RG 165.183 SSP/MS, residente à Rua 15 de Agosto nº 363, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; Conselho Fiscal suplente: Edilson Pereira Paím, brasileiro, casado, radialista

SERVIÇOS NOTARIAIS DE
OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS
Tudo hoje às _____ horas
de _____ de _____
15/10/2015
Dir. _____



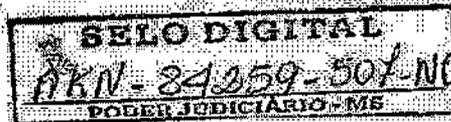
CPF: 613.859.991-87, RG 1292239SSP/MS, residente à Rua Duque de Caxias, nº 2.635, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS; Advogada: Renata Pereira Müller Alves Corrêa, brasileira, casada, advogada, CPF: 688.555831-15, OABMS 96108, residente à Rua 15 de Agosto, nº 652, Bairro Alto, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS. Em seguida, o Pastor Paulo proferiu breve palavra para animar os membros da nova diretoria e solicitou que se colocassem em pé para receber a bênção, e finalizando, o senhor Sérgio encerrou a Assembleia, agradeceu a presença de todos e eu, Adriana de Carvalho Martim, segunda secretária, lavrei e datei a presente Ata, que vem assinada por mim e demais presentes. Aquidauana - MS, 04 de outubro de 2024. Adriana de Carvalho Martim, Neilson Miranda de Oliveria, Débora Foltran Ishiyama Orsi, Daniel Dias Fernandes, Jolison de Medeiros Louveira, Juliana Alves de Souza, Glaucielle Renata Bastos Sanches, Alexandra Martins Robaldo, Cris Ingrid da Silva Matos Louveira, Eurípedes Pedro Barbosa Soares, Admilson Ramão dos Santos Soares, Iara Falcão Leal Baes, Emerson Bueno Ferreira, Anibal Gamarra Marim, Ernesto Lima da Costa, Edilson Pereira Palm, Renata Pereira Müller Alves Corrêa, Sérgio Hiroshi Yamada, Paulo Elias Murbak, Mauro Martins da Silveira, Terezinha Hiromi Izumi Christofori, Bruno Medeiros de Castro, Robson Rogério Casacurta, Silvia Alessandra Tingo Taques Casacurta, Edelci Marques Pinheiro Fernandes.

SERVICIOS NOTARIAIS DO 4º OFICIO DE AQUIDAUANA - MS

Apresentado hoje às 09:20 horas, protocolado sob nº 014.493 as fls. 114 do livro 07 Registrado/averbado sob nº AV 8/984 as fls. 007 do livro B37 de Registro de Pessoas Jurídicas. Aquidauana, 04 de outubro de 2024

[Handwritten signature]

Eder Duarte Fanaya
Tabelião Substituto



16
113
107



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.102.290/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRISTA CASA DA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CRISTA CASA DA ESPERANCA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OITO	NÚMERO 885	COMPLEMENTO QUADRA43	
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA AQUIDAUANA	MUNICÍPIO AQUIDAUANA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CCAQUIDAUANA@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 3241-2592		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 10:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROJETO CASA DA ESPERANÇA

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, FORO

Art. 1. A Associação de que trata o presente Estatuto será chamada de ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA (ACCE), e será uma associação civil sem fins lucrativos, constituída por pessoas físicas, cuja denominação doravante passa a ser simplesmente "associados", que tenham como finalidade contribuir voluntariamente para realização dos fins indicados neste Estatuto.

§ 1º - A admissão dos associados é independente de nacionalidade ou condição social, sendo condição sine qua non professar a fé Cristã Evangélica e não possuir condenação criminal transitada em julgado por crimes previstos no ECA.

§ 2º - O prazo de duração da Associação Cristã Casa da Esperança (ACCE) é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 2. Esta Associação, fundada em 26 de julho de 2020, tem como sede e foro a cidade de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul, e está localizada à Rua 8 (Oito), Quadra 43 (Quarenta e Três), 885 (Oitocentos e Oitenta e Cinco, Bairro da Nova Aquidauana, CEP 79200-000, regendo-se pelo Estatuto e Legislação alusivo à espécie.

§ 1º - A primeira Diretoria da Associação Cristã Casa da Esperança (ACCE) será formada por seus sócios fundadores, que assumirão o mandato durante o biênio 2020/2021.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 3. A Associação Cristã Casa da Esperança, doravante designada simplesmente "ACCE", terá como fim:

I - Incrementar as habilidades sensoriais/cognitivas das crianças, pré-adolescentes e adolescentes para a vida, contribuindo para um desenvolvimento mais completo desses indivíduos e proporcionando aos mesmos maior facilidade de comunicação e socialização seja no ambiente familiar ou comunitário; bem como para o exercício pleno da cidadania e ainda para sua futura inserção no mercado de trabalho, aplicando para o alcance desses objetivos:

§ 1º - Atividades de elevação de autoestima dos jovens e adolescentes participantes desta associação (ACCE), através de palestras, artesanatos, exercícios físicos, arte musical e brincadeiras lúdicas.

§ 2º - Ensino sobre direitos e deveres de todo cidadão, especialmente aqueles previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Capacitação para trabalhos técnicos voltados, preferencialmente, ao mercado de trabalho local.



ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

PROJETO CASA DA ESPERANÇA

II - Promover reuniões sistemáticas com a família das crianças, pré-adolescentes e adolescentes envolvidos, visando criar um ambiente emocionalmente saudável para a família, desenvolvendo confiança junto aos pais e conseguindo assim o apoio, compromisso, e envolvimento gradativo dos mesmos nas atividades oferecidas.

III - Proporcionar às crianças, pré-adolescentes e adolescentes, bem como ao núcleo familiar a que pertencem os meios para alcançarem uma experiência cristã, progressiva e inspirada nos princípios da palavra de Deus, buscando um crescimento espiritual e humanitário equilibrado e fundamentado no Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 4. - Para alcançar os fins definidos no artigo 3, a ACCE por meio da participação efetiva dos seus diretores e associados, poderá:

I - Articular com órgãos públicos e privados para proposição e realização de programas, projetos e atividades integradas na área de atendimento às crianças, pré-adolescentes e adolescentes em estado de risco social;

II - Celebrar convênios e parcerias com quaisquer entidades públicas e privadas, a fim de assegurar recursos para alcance das metas e objetivos propostos.

Art. 5. Fica expressamente proibida a participação da ACCE em qualquer atividade política partidária.

Art. 6. O Regimento Interno da ACCE, após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7. A ACCE exercerá suas atividades em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), em especial o artigo 4º do referido diploma.

Art. 8. Para cumprir adequadamente sua finalidade, a ACCE poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais também deverão se submeter às mesmas normas deste Estatuto e do Regimento Interno previsto no art. 6.

Art. 9. São nulos de pleno direito quaisquer atos que contrariem os fins estabelecidos neste Estatuto.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art. 10. A ACCE é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

I - São considerados sócios fundadores todos aqueles que participaram do ato de criação da associação;

II - São considerados Sócios Contribuintes todos aqueles que, admitidos após a fundação da

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)



ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

PROJETO CASA DA ESPERANÇA

Associação, efetivamente contribuírem para a ACCE com mensalidade a ser fixada em Assembleia Ordinária;

§1º - A admissão dos sócios contribuintes será precedida de requerimento formal à entidade que, após a análise do pedido por sua Diretoria, emitirá parecer aprovando ou não o requerimento, com a devida fundamentação.

§2º - Após a aprovação da diretoria, os requerimentos de admissão para sócio contribuinte passarão para votação em Assembleia Geral, que será convocada em caráter extraordinário, bimestralmente, para este fim, e serão admitidos pelo voto favorável da maioria simples de seus elementos, com o respectivo registro em ata.

§3º - A admissão do sócio pela Assembleia poderá ser cancelada no prazo de 60 dias, caso fique constatado que o sócio admitido não preenche um ou mais requisitos do § 1º do art. 7 deste Estatuto.

III - São considerados Sócios Beneméritos todos aqueles que a Associação desejar homenagear, com a devida aprovação da Assembleia Ordinária, por relevantes serviços prestados a ela.

Art. 11. São direitos dos sócios que estiverem em dia com suas obrigações sociais:

- Participar das atividades da Associação;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos, conforme §3º do art. 36, deste Estatuto;
- Propor à diretoria, quaisquer medidas em benefício da Associação ou de seus beneficiados;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 12. São deveres dos sócios:

- Acatar as decisões tomadas em Assembleia Geral e pela Diretoria Administrativa;
- Cumprir as determinações expressas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- Colaborar para desenvolver uma boa imagem da Associação, ajudando a divulgar as atividades e assuntos de interesse da mesma sempre que solicitado.

Art. 13. Perde-se a condição de sócio:

- Pela solicitação expressa do associado;
- Pela exclusão do associado;
- Pelo falecimento do associado.



ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

PROJETO CASA DA ESPERANÇA

§1º – Será passível de sanção e/ou exclusão, o associado que deixar de cumprir os deveres estabelecidos no art. 12; praticar atos lesivos aos interesses e objetivos da associação, bem como aquele que violar normas legais, em especial aquelas previstas no ECA, sendo que poderão ser aplicadas ao associado infrator, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- Multa, que poderá ser arbitrada em até 1 (um) salário mínimo vigente;
- Suspensão dos direitos do associado, inclusive do direito ao voto nas eleições seguintes ao ato infracional;
- Exclusão do quadro de sócios.

§ 2º – Caberá à Diretoria Administrativa deliberar sobre a sanção aplicável ao associado infrator, sendo que somente da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada no prazo de 15 dias, a contar da data da notificação do interessado.

Art. 14. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ACCE.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. AACCE exercerá suas funções através dos seguintes órgãos.

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Administrativa;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, constituir-se-á de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunindo-se sob a presidência do Presidente da ACCE, ou, no impedimento deste, por seu substituto estatutário.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- II – Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III – Tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria Administrativa após aprovação pelo Conselho Fiscal;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienação, transigência, hipoteca e permuta de bens patrimoniais;



PROJETO CASA DA ESPERANÇA

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

V- Aprovar o Regimento Interno;

VI- Decidir sobre a extinção da ACCE, nos termos do artigo 44, deste Estatuto;

VII- Confirmar ou não a penalidade de exclusão aplicada pela Diretoria Administrativa, o que deverá ser decidido pelo voto da maioria absoluta dos sócios presentes em Assembleia Extraordinária a ser convocada no prazo estabelecido no § 2º do art. 18;

VIII- Intervir na Diretoria, determinando o afastamento de seus membros com a perda dos respectivos mandatos, com vista à manutenção das finalidades institucionais e ao cumprimento de deliberação superior, designando, em tal caso, intervenor temporário.

Art. 18. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para os fins estabelecidos no inciso III do art. 17.

Art. 19. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pela maioria simples dos membros da Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Pelo requerimento de 1/3 (um terço) no número de sócios que estiverem em dia com suas obrigações sociais;

IV- Pelo Presidente da entidade.

Art. 20. A Convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data fixada para o ato, por meio de edital fixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

§ 1º- Qualquer Assembleia da ACCE somente será reconhecida se realizada na sede da Associação;

§ 2º - Qualquer das modalidades de Assembleia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número, decidindo sobre a matéria proposta a maioria simples dos votos dos presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 21. A Diretoria Administrativa será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Segundo-Secretário, um Primeiro-Tesoureiro, um Segundo-Tesoureiro, um Diretor-Social e um Diretor-Pedagógico.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sem qualquer remuneração, permitida a recondução no mesmo cargo.

§ 2º- A ACCE, entidade sem fins lucrativos não distribui recursos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

PROJETO CASA DA ESPERANÇA

Art. 22. Compete à Diretoria Administrativa:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV- Dirigir a Entidade com zelo e probidade;
- V- Admitir e demitir empregados quando julgar necessário;
- VI- Convocar Assembleia Geral Ordinária e, sempre que necessário, a Extraordinária;
- VII- Manter intercâmbio com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de interesse comum.

Art. 23. A diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo presidente, o que deverá ocorrer ao menos uma vez a cada trimestre.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação em todos os atos oficiais administrativos, judiciais, extrajudiciais ou nomear quem o representa;
- II- Autorizar o pagamento das despesas normais da Entidade;
- III- Assinar, obrigatoriamente, com o Primeiro Tesoureiro todas as operações bancárias;
- IV- Assinar, obrigatoriamente, com o Primeiro Tesoureiro e mais outros dois membros da Diretoria, os recibos relativos às subvenções, doações, legados e contribuições;
- V- Convocar e presidir as Assembleias Gerais, seja em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que se fizer necessário;
- VI- Convocar, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria;
- VII- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias;
- VIII- Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário, ou sempre que houver pedido formal de qualquer membro associado.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais;

SERVIÇO SECRETARIA
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA
PROJETO CASA DA ESPERANÇA



PROJETO CASA DA ESPERANÇA

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

- II- Participar do planejamento e execução das atividades da Associação;
- III- Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o término do biênio;
- IV- Prestar, de modo geral sua colaboração ao presidente.

Art. 26. Compete ao Primeiro-Secretário:

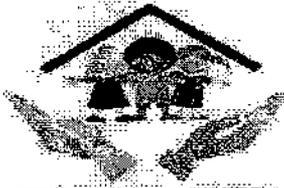
- I- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- II- Redigir e lavrar as atas das Assembleias e das sessões da Diretoria;
- III- Divulgar eventos, notícias e serviços prestados pela Entidade;
- IV- Assumir o mandato do Vice-Presidente, em caso de vacância, até o término do biênio.

Art. 27. Compete ao Segundo-Secretário:

- I- Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- II- Desenvolver as atividades da Secretaria Geral;
- III- Assumir o mandato do Primeiro-Secretário, em caso de vacância, até o término do biênio;
- IV- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário.

Art. 28. Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- II- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- IV- Depositar em estabelecimento bancário, toda a receita da entidade;
- V- Assinar, obrigatoriamente, com o Presidente todas as operações bancárias;
- VI- Assinar, obrigatoriamente, com o Presidente e mais dois membros da Diretoria, os recibos relativos a subvenções, doações, legados e contribuições;
- VII- Providenciar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- VIII- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- IX- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.



PROJETO CASA DA ESPERANÇA

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

Art. 29. Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do biênio;
- III- Prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro-Tesoureiro.

Art. 30. Compete ao Diretor Social:

- I- Organizar eventos sociais, culturais e esportivos de interesse dos sócios e frequentadores dos projetos e unidade da associação.

Art. 31. Compete ao Diretor Pedagógico:

- I- Planejar e coordenar atividades didático-pedagógicas de reforço para as crianças e adolescentes envolvidas na Associação;
- II- Desenvolver e acompanhar atividades pedagógicas e promover a iniciação às relações do trabalho.

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar e emitir parecer sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, bem como aprovar ou rejeitar o balancete mensal, apresentado pelo 1º Tesoureiro;
- II- Examinar os livros contábeis, documentos e instaurar inquéritos;
- III- Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
- IV- Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 34. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, bonificação ou vantagem.

I- Fica assegurado às pessoas referidas no caput, o direito a participação em pleitos eleitorais, inclusive para recondução ao cargo, sendo condição sine qua non que estejam em dia com as obrigações que se comprometeram a desempenhar voluntariamente na associação (ACCE).



PROJETO CASA DA ESPERANÇA

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 35. Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Ordinária convocada pelo Presidente ou, em sua falta, por seu representante estatutário.

Art. 36. A Diretoria Administrativa fixará em local de fácil acesso na entidade, com prazo de 30 dias da data designada para a eleição, o edital contendo todas as informações necessárias para a realização da mesma.

§ 1º- Para concorrerem ao pleito eleitoral às chapas deverão ser apresentadas à Diretoria da Associação no prazo de 10 (dias) a contar da publicação do edital, sendo vedada a alteração de seus membros após a sua apresentação;

§ 2º- A Diretoria Administrativa por sua vez terá 10 (dez) dias para emitir parecer fundamentado sobre a viabilidade ou não da chapa apresentada para concorrer ao pleito, considerada a situação individual de cada membro que a compõe, em relação às suas obrigações de associado;

§ 3º- Uma vez constatadas irregularidades insanáveis, expressamente previstas neste Estatuto, em relação a qualquer dos membros da chapa, a mesma terá o seu registro negado, decisão da qual não caberá recurso.

§ 4º- Em caso de irregularidades sanáveis, o responsável será notificado para proceder com a devida regularização no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua notificação, após o qual seu direito de fazê-lo restará precluso e o registro da chapa será indeferido.

§ 5º- Estando a chapa de plano apta a concorrer às eleições, ou após comprovadamente sanadas as irregularidades apontadas pela Diretoria Administrativa, a chapa será automaticamente registrada junto à mesma;

§ 6º- Não terão direito a voto e não poderão ser votados para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal os sócios que forem admitidos nos 12 (doze) meses que antecedem as eleições;

§ 7º- Terão direito a voto os sócios quites com suas obrigações sociais e que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

Art. 37. A eleição será por voto secreto, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes, ou por aclamação em caso de chapa única.

§ 1º- Caso haja duas chapas com o mesmo número de votos, deverá ser convocada Assembleia em caráter extraordinário a ser realizada no prazo de 2 dias após as eleições, com a presença dos sócios fundadores e dos sócios beneméritos, para que os mesmos votem qual dentre as duas chapas deverá assumir o mandato, vencendo aquela receber o maior número de votos.

Art. 38. A Diretoria eleita tomará posse logo após a homologação do resultado da eleição.



PROJETO CASA DA ESPERANÇA

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 39. O patrimônio da ACCE será constituído pelos bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, instalações e equipamentos que vier a adquirir a título oneroso (compra) ou gratuito (doações), que passará a ser como titular a Comunidade Cristã em Aquidauana com sede à Rua Assis Ribeiro nº 1.110, Bairro Alto, Aquidauana MS.

Art. 40. Constituirão recursos da ACCE:

- I- As subvenções que receber do poder público;
- II- As receitas resultantes da prestação de serviço de sua competência;
- III- As receitas oriundas de convênios, ajustes ou acordos;
- IV- As doações e receitas eventuais;
- V- Taxa de contribuição nos termos do inciso II do art. 10. deste Estatuto.

Art. 41. A ACCE aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais que ocorrerem dentro do Território Nacional.

Art. 42. A alienação de qualquer imóvel integrante do patrimônio da ACCE deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 43. No caso de dissolução da ACCE, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A ACCE será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar inviável a continuação de suas atividades.

§ 1º- A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios efetivos da Associação em primeira convocação, e por 2/3 dos presentes em segunda convocação, que deverá ser realizada com intervalo de 15 dias da primeira.

§ 2º- A Assembleia que determinar a dissolução da Associação delegará ao Conselho Fiscal a responsabilidade de liquidação.

Art. 45. A ACCE terá quadro de pessoal próprio regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.



PROJETO CASA DA ESPERANÇA

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

(CLT) e Servidor Público cedido, através de convênios firmados com Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Art. 46. As disposições deste Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, por regulamentos, e outros atos normativos.

Parágrafo Único - Os atos normativos de que trata o caput serão os seguintes, prevalecendo na ordem de sua numeração:

I- Decisões - Das Assembleias;

II- Resoluções - Da Diretoria;

III- Pareceres - Do Presidente;

IV- Portarias - Do Presidente;

V- Determinações - Dos Diretores;

VI- Ordens de Serviço - Dos Chefes.

Art. 47. O presente Estatuto poderá ser revisto total ou parcialmente, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 48. A ACCE se obriga a publicar, anualmente, demonstrativo da receita e despesas realizadas no período anterior.

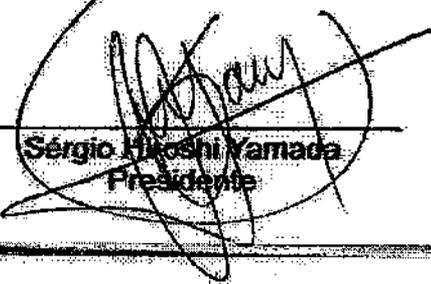
Art. 49. AACCE se reserva o direito de desenvolver atividades que visem a geração de recursos financeiros a serem revertidos em sua manutenção.

Art. 50. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 51. AACCE convidará para dar posse à primeira Diretoria, para o biênio de 2020/2021, o Pastor Principal da Comunidade Cristã de Aquidauana, o Sr. Paulo Elias Murbach.

Art. 52. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2020.


Sérgio Hiroshi Yamada
Presidente


Renata Pereira Miller Alves Corêa
OAB/MS 96108

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
NOTARIAS DE AQUIDAUANA - MS
PROF. [illegible]

**SERVICIOS NOTARIAIS DO
4º OFICIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 16:55 horas, protocolado
sob nº 14.121 às fls 116 do
livro 5-H Registrado/averbado sob
nº 3-784 às fls 045 do livro A-35
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 05 de Julho de 2022

SERVICIOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
DO 4º OFICIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIAO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
AQUIDAUANA - MS

Eder Duarte Fanaya
TABELIAO

CERTIFICO ainda, que de acordo com o Art 753 e 754 das N.S.C.G.J. foi arquivada nesta
Serventia Registral o Original deste Registro e seus anexos no Livro Auxiliar A-35, fls 045
Registrado em 05/07/2022 referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 97,00
10% FUNJEC - R\$ 9,70 5% Funjeco R\$ 4,85 6% de Funadep R\$ 5,82 4% de
FUNDE-PGE - R\$ 3,88 10% de FEADMP/MS R\$ 4,70 O Selo utilizado é o de
número ACW 53132-052-10R Podendo este selo ser confirmado pelo site
www.tjms.jus.br O Oficial Eduardo da 3ª Circunscrição.

Eder Duarte Fanaya
TABELIAO



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, FORO

Art. 1. A Associação de que trata o presente Estatuto será chamada de ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA (ACCE), e será uma associação civil sem fins lucrativos, constituída por pessoas físicas, cuja denominação doravante passa a ser simplesmente "associados", que tenham como finalidade contribuir voluntariamente para a realização dos fins indicados neste Estatuto.

§ 1º - A admissão dos associados é independente de nacionalidade ou condição social, sendo sine qua non professar a fé Cristã Evangélica e não possuir condenação criminal transitada em julgado por crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º - O prazo de duração da Associação Cristã Casa da Esperança (ACCE) é indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 2. Esta Associação, fundada em 28 de julho de 2020, tem como sede e foro a cidade de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul e está localizada à Rua 8 (Oito), Quadra 43 (Quarenta e Três), 885 (Oitocentos e Oitenta e Cinco), Bairro da Nova Aquidauana, CEP 79200-000 regendo-se pelo Estatuto e Legislação alusivo à espécie.

§ 1º - A primeira Diretoria da Associação Cristã Casa da Esperança (ACCE) será formada por seus sócios fundadores que assumirão o mandato durante o biênio 2020/2021.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 3. A Associação Cristã Casa da Esperança doravante designada simplesmente "ACCE", terá como fim:

f - Incrementar as habilidades sensoriais/cognitivas das crianças, pré-adolescentes e adolescentes para a vida, contribuindo para um desenvolvimento mais completo desses indivíduos e proporcionando aos mesmos maior facilidade de comunicação e socialização seja no ambiente familiar ou comunitário; bem como para o exercício pleno da cidadania e ainda para sua futura inserção no mercado de trabalho, aplicando para o alcance desses objetivos:

§ 1º - Atividades de elevação de autoestima dos jovens e adolescentes participantes desta associação (ACCE), através de palestras, artesanatos, atividades esportivas e culturais, educação ambiental, educação e economia doméstica, culinária e gastronomia, aulas de teatro, reforço escolar, tecnologias da informação e comunicação, arte musical e brincadeiras lúdicas.

§ 2º - Ensino sobre direitos e deveres de todo cidadão, especialmente aqueles previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Capacitação para trabalhos técnicos voltados, preferencialmente, ao mercado de trabalho local.

AS NOTAS
AQUIDAUANA



II – Promover reuniões sistemáticas com as famílias das crianças, pré-adolescentes e adolescentes envolvidos, visando criar um ambiente emocionalmente saudável para a família, desenvolvendo confiança junto aos pais e conseguindo assim o apoio, compromisso, e envolvimento gradativo dos mesmos nas atividades oferecidas.

III – Proporcionar às crianças, pré-adolescentes e adolescentes, bem como ao núcleo familiar a que pertencem os meios para alcançarem uma experiência cristã, progressiva e inspirada nos princípios da palavra de Deus, buscando um crescimento espiritual e humanitário equilibrado e fundamentado no Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 4. Para alcançar os fins definido no artigo 3, a ACCE por meio da participação efetiva dos seus diretores e associados, poderá:

I - Articular com órgãos públicos e privados para proposição e realização de programas, projetos e atividades integradas na área de atendimento às crianças, pré-adolescentes e adolescentes em estado de risco social;

II - Celebrar convênios e parcerias com quaisquer entidades públicas e privadas, a fim de assegurar recursos para alcance das metas e objetivos propostos.

Art. 5. Fica expressamente proibida a participação da ACCE em qualquer atividade política partidária.

Art. 6. O Regimento Interno da ACCE, após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7. A ACCE exercerá suas atividades em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), em especial o artigo 4º do referido diploma.

Art. 8. Para cumprir adequadamente sua finalidade, a ACCE poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais também deverão se submeter as mesmas normas deste Estatuto e do Regimento Interno previsto no Art. 6.

Art. 9. São nulos de pleno direito quaisquer atos que contrariem os fins estabelecidos neste Estatuto.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art. 10. A ACCE é constituída por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes e Beneficentes.

I - São considerados sócios fundadores todos aqueles que participaram do ato de criação da associação;

II - São considerados Sócios Contribuintes todos aqueles que, admitidos após a fundação da Associação, efetivamente contribuirão para a ACCE com mensalidade a ser fixada pela Diretoria.

§1º - A admissão dos sócios contribuintes será precedida de requerimento formal à entidade, devidamente assinado pelo requerente, contendo seus dados pessoais para cadastro e o atendimento aos requisitos do §1º do Art. 1 deste Estatuto.



§ 2º - Os requerimentos de admissão para sócio contribuinte passarão por aprovação de três membros da diretoria, sendo eles presidente, vice-presidente e primeiro-secretário, e serão admitidos mediante Parecer do Presidente da Diretoria.

§ 3º - A admissão do sócio pela Assembleia poderá ser cancelada no prazo de 60 dias, caso fique constatado que o sócio admitido não preenche um ou mais requisitos do § 1º do Art. 1 deste Estatuto.

III - São considerados Sócios Beneméritos todos aqueles que a Associação desejar homenagear, com a devida aprovação em Assembleia Ordinária, por relevantes serviços prestados a ela.

Art. 11. São direitos dos sócios que estiverem em dia com suas obrigações sociais:

- Participar das atividades da Associação;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos, conforme § 3º do Art. 36, deste Estatuto;
- Propor à diretoria, quaisquer medidas em benefício da Associação ou de seus beneficiados;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 12. São deveres dos sócios:

- Acatar as decisões tomadas em Assembleia Geral e pela Diretoria Administrativa;
- Cumprir as determinações expressas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- Colaborar para desenvolver uma boa imagem da Associação, ajudando a divulgar as atividades e assuntos de interesse da mesma sempre que solicitado;
- Estar quit com os pagamentos das mensalidades, em caso do Sócio Contribuinte.

Art. 13. Perde-se a condição de sócios:

- Pela solicitação expressa do associado;
- Pela exclusão do associado;
- Pelo falecimento do associado.

§ 1º - Será passível de sanção e/ou exclusão, o associado que deixar de cumprir os deveres estabelecidos no Art. 12; praticar atos lesivos aos interesses e objetivos da associação bem como aquele que violar normas legais, em especial aquelas previstas no ECA, sendo que poderão ser aplicadas ao associado infrator, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- Multa, que poderá ser arbitrada em até 1(um) salário mínimo vigente;
- Suspensão dos direitos do associado, inclusive do direito ao voto nas eleições seguintes ao ato infracional;
- Exclusão do quadro de sócios.

§ 2º - Caberá a Diretoria Administrativa deliberar sobre a sanção aplicável ao associado infrator, sendo que somente da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA



Extraordinária, que deverá ser convocada no prazo de 15 dias, a contar da data da notificação do interessado.

CAPÍTULO IV **DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 14. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ACCE.

Art. 15. A ACCE exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Administrativa;

III - Conselho Fiscal.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, constituir-se-á de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunindo-se sob a presidência do Presidente da ACCE, ou no impedimento deste, por seu substituto estatutário.

Art. 17. Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e seus suplentes;

II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III - Tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria Administrativa após aprovação pelo Conselho Fiscal;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienação, transigência, hipoteca e permuta de bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre a extinção da ACCE, nos termos do artigo 44, deste Estatuto;

VII - Confirmar ou não a penalidade de exclusão aplicada pela Diretoria Administrativa, o que deverá ser decidido pelo voto da maioria absoluta dos sócios presentes em Assembleia Extraordinária a ser convocada no prazo estabelecido no § 2º do Art. 13;

VIII - Intervir na Diretoria, determinando o afastamento de seus membros com a perda dos respectivos mandatos, com vista a manutenção das finalidades institucionais e ao cumprimento de deliberação superior, designando, em tal caso, interventor temporário.

Art. 18. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para os fins estabelecidos no inciso III do Art. 17.

Art. 19. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela maioria simples dos membros da Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Pelo requerimento de 1/3 (um terço) do número de sócios que estiverem em dia com suas obrigações sociais;

IV - Pelo Presidente da entidade.



Art. 20. A Convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o ato, por meio de edital fixado na sede de instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária da ACCE poderá ser realizada na modalidade presencial ou a distância por meio de ferramentas virtuais de videochamadas.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada no formato presencial.

§ 3º - A Assembleia Geral presencial deverá ser realizada no município de Aquidauana em local a ser indicado pela Diretoria por meio de edital de convocação.

§ 4º - Qualquer das modalidades de Assembleia instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e, após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número, decidindo sobre a matéria proposta a maioria simples dos votos dos presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 21. A Diretoria Administrativa será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Segundo-Secretário, um Primeiro-Tesoureiro, um Segundo-Tesoureiro, um Diretor-Social e seu suplente, um Diretor-Pedagógico e seu suplente, um diretor de patrimônio e seu suplente.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sem qualquer remuneração, permitida a recondução no mesmo cargo.

§ 2º - A ACCE, entidade sem fins lucrativos, não distribui recursos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 22. Compete à Diretoria Administrativa:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV - Dirigir a Entidade com zelo e probidade;
- V - Admitir e demitir empregados quando julgar necessário;
- VI - Convocar Assembleia Geral Ordinária e, sempre que necessário, a Extraordinária;
- VII - Manter intercâmbio com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de interesse comum.

Parágrafo único. A diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo presidente, o que deverá ocorrer ao menos uma vez a cada trimestre.

Art. 23. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em todos os atos oficiais administrativos, judiciais, extrajudiciais, ou nomear quem o represente;
- II - Autorizar o pagamento das despesas normais da Entidade;
- III - Assinar, obrigatoriamente, com o Primeiro Tesoureiro todas as operações bancárias;
- IV - Assinar, obrigatoriamente, com o Primeiro Tesoureiro e mais outros dois membros da Diretoria, os recibos relativos às subvenções, doações, legados e contribuições;



V - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, seja em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que se fizer necessário;

VI - Convocar, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria;

VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno, bem como as deliberações das Assembleias;

VIII - Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário, ou sempre que houver pedido formal de qualquer membro associado.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais;

II - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação;

III - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância até o término do biênio;

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 25. Compete ao Primeiro-Secretário:

I - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;

II - Redigir e lavrar as atas das Assembleias e das sessões da Diretoria;

III - Divulgar eventos, notícias e serviços prestados pela Entidade;

IV - Assumir o mandato do Vice-Presidente, em caso de vacância, até o término do biênio.

Art. 26. Compete ao Segundo-Secretário:

I - Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos eventuais;

II - Desenvolver as atividades da Secretaria Geral;

III - Assumir o mandato do Primeiro-Secretário, em caso de vacância, até o término do biênio;

IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 27. Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

I - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, vendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;

IV - Toda movimentação financeira deverá ser contabilizada via estabelecimento bancário ou livro caixa;

V - Assinar, obrigatoriamente, com o Presidente todas as operações bancárias;

VI - Assinar, obrigatoriamente, com o Presidente e mais dois membros da Diretoria, os recibos relativos a subvenções, doações, legados e contribuições;

VII - Providenciar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

VIII - Apresentar prestação de contas anual na primeira Assembleia Ordinária do ano;



IX - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Art. 28. Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do biênio;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro-Tesoureiro.

Art. 29. Compete ao Diretor Social:

- I - Organizar eventos sociais, culturais e esportivos de interesse dos sócios e frequentadores dos projetos e unidade da associação;

Art. 30. Compete ao Diretor Pedagógico:

- I - Planejar e coordenar atividades didático-pedagógicas de reforço para as crianças e adolescentes envolvidas na Associação;
- II - Desenvolver e acompanhar atividades pedagógicas e promover a iniciação às relações de trabalho.

Art. 31. Compete ao diretor de patrimônio:

- I - Avaliar e recomendar a compra e manutenção de produtos, materiais ou equipamentos;
- II - Zelar pela guarda, conservação e armazenamento dos equipamentos, materiais e produtos da Associação;
- III - Administrar o empréstimo de equipamentos, materiais e produtos da ACCCE;
- IV - Realizar levantamentos e inventários anuais.

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e emitir parecer sobre os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, bem como aprovar ou rejeitar o balancete mensal, apresentado pelo 1º Tesoureiro;
- II - Examinar os livros contábeis, documentos e instaurar inquéritos;
- III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
- IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reuni-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, com o devido registro em ata.

Art. 34. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, bonificação ou vantagem.

[Handwritten signature]
E. NOTARI
[Illegible]



T - Fica assegurado às pessoas referidas no caput, o direito a participação em pleitos eleitorais, inclusive para recondução ao cargo, sendo condição sine qua non que estejam em dia com as obrigações que se comprometeram a desempenhar voluntariamente na associação (ACCE).

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 35. Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Ordinária convocada pelo Presidente ou, em sua falta, por seu representante estatutário.

Art. 36. A Diretoria Administrativa fixará em local de fácil acesso na entidade, com prazo de 30 dias da data designada para a eleição, o edital contendo todas as informações necessárias para a realização da mesma.

§ 1º - Para concorrerem ao pleito eleitoral as chapas deverão ser apresentadas à Diretoria da no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do edital, sendo vedada a alteração de seus membros após a sua apresentação;

§ 2º - Em caso de inviabilidade da chapa apresentada, a Diretoria Administrativa terá 10 (dez) dias úteis para emitir parecer fundamentado.

§ 3º - Uma vez constatadas irregularidades que não forem sanadas em até 10 (dez) dias úteis, expressamente previstas neste Estatuto, em relação a qualquer dos membros da chapa, a mesma terá o seu registro negado, decisão da qual não caberá recurso;

§ 4º - Em caso de irregularidades sanáveis, o responsável será notificado para proceder com a devida regularização no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua notificação, após o qual seu direito de fazê-lo restará precluso e o registro da chapa será indeferido.

§ 5º - Estando a chapa de plano apta a concorrer às eleições, ou após comprovadamente sanadas as irregularidades apontadas pela Diretoria Administrativa, a chapa será automaticamente registrada junto à mesma;

§ 6º - Terão direito a voto, mas não poderão ser votados para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal os sócios que forem admitidos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem as eleições;

§ 7º - Na ausência de sócios que atendam ao disposto no § 5º, excepcionalmente, poderão ser votados para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal sócios admitidos a mais de 12 (doze) meses que antecedem as eleições;

§ 8º - Terão direito a voto os sócios quites com suas obrigações sociais e financeiras e que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação;

§ 9º - A eleição deverá ser realizada no mês de outubro do segundo ano do mandato vigente da Diretoria;

Art. 37. A eleição será por voto secreto, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes, ou por aclamação em caso de chapa única.

§ 1º - Caso haja duas ou mais chapas com o mesmo número de votos, será considerada vencedora aquela que o candidato a presidente tiver a idade maior que as demais.

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '2' with an arrow pointing upwards.



§ 2º - Caso a diretoria vigente concorra à reeleição, pela lisura do processo eleitoral, deverá ser convocada assembleia extraordinária para constituir comissão composta de, pelo menos, três sócios ativos, dos quais um deverá presidir-la, para coordenar todo o processo eleitoral.

§ 3º - Caso ocorra a vacância de um cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, para o qual não esteja previsto um substituto imediato, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária para o preenchimento do cargo.

Art. 38. A Diretoria eleita tomará posse em 1º de janeiro do ano subsequente à data de homologação do resultado da eleição e seu mandato findará em 31 de dezembro do biênio para o qual foi eleita.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a Diretoria eleita para o biênio de outubro/2024 a outubro/2026 terá seu mandato prorrogado até 31/12/2026.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 39. O patrimônio da ACCE será constituído pelos bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, instalações e equipamentos que vier a adquirir a título oneroso (compra) ou gratuito (doações), que passará a ser como titular a Comunidade Cristã em Aquidauana com sede à Rua Assis Ribeiro nº 1.110, Bairro Alto, Aquidauana MS.

Art.40. Constituirão recursos da ACCE:

- I - As subvenções que receber do poder público;
- II - As receitas resultantes da prestação de serviço de sua competência;
- III - As receitas oriundas de convênios, ajustes ou acordos;
- IV - As doações e receitas eventuais;
- V - Taxa de contribuição nos termos do inciso II do art. 10, deste Estatuto.

Art. 41. A ACCE aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais que ocorrerem dentro do Território Nacional.

Art. 42. A alienação de qualquer imóvel integrante do patrimônio da ACCE deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 43. No caso de dissolução da ACCE, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A ACCE será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar inviável a continuidade de suas atividades.

ROSANAYRA
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA



§ 1º - A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios efetivos da Associação em primeira convocação, e por 2/3 dos presentes em segunda convocação, que deverá ser realizada com intervalo de 15 dias da primeira.

§ 2º - A Assembleia que determinar a dissolução da Associação delegará ao Conselho Fiscal a responsabilidade de liquidação.

Art. 45. A ACCE terá quadro pessoal próprio regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Servidor Público cedido, através de convênios firmados com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Art. 46. As disposições deste Estatuto poderão ser complementadas por Regimento Interno, por regulamentos, e outros atos normativos.

Parágrafo Único - Os atos normativos de que trata o caput serão os seguintes, prevalecendo na ordem de sua numeração:

I - Decisões - Das Assembleias;

II - Resoluções - Da Diretoria;

III - Pareceres - Do Presidente;

IV - Portarias - Do Presidente;

V - Determinações - Dos Diretores;

VI - Ordens de Serviço - Dos Chefes;

Art. 47. O presente Estatuto poderá ser revisado total ou parcialmente, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 48. A ACCE se obriga a divulgar, anualmente, demonstrativo da receita e despesas realizadas no período anterior, em local de fácil acesso seja físico e/ou em meio eletrônico.

Art. 49. A ACCE se reserva o direito de desenvolver atividades que visem a geração de recursos financeiros a serem revertidos em sua manutenção.

Art. 50. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 51. A ACCE convidará para dar posse à primeira Diretoria, para o biênio de 2020/2021, o Pastor Principal da Comunidade Cristã de Aquidauana, o Sr. Paulo Elias Murbäck.

Art. 52. Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2024.

Neilson Miranda de Oliveira
Presidente.

Renata Pereira Müller Alves Corrêa
OAB/MS 96108.



**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 10h00min, protocolado
sob nº 014.512 às fls. 162 do
livro 07 Registrado/averçado sob
nº 10.284 às fls. 026 do livro 132
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 04 de dezembro de 2024


Eder Duarte Farias
Tabelião Substituto

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Farias
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
ARQ-20370-437-MUR
PODER JUDICIÁRIO - MS



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2024

PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR

As aulas de reforço escolar são realizadas nas segundas e quartas-feiras, nos períodos matutino e vespertino, e são trabalhadas as áreas de Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática, para as crianças participantes da Casa da Esperança que estão cursando o Ensino Fundamental.

O projeto é coordenado pela Professora Terezinha Hiromi Izumi Christofori, que ministra aulas em parceria com as professoras: Cris Ingrid da Silva Matos, Mônica Monteiro e Iara Falcão Leal Baes, todas com formação em suas áreas de atuação. As professoras são orientadas pelo Pastor Robson Rogério Casacurta e sua esposa, Sílvia Alessandra Tingo Taques Casacurta.

Em 2024, o período de aulas foi de 11 de março a 03 de julho, com retorno em 05 de agosto e finalização em 02 de dezembro.

O projeto conta com cerca de 18 alunos frequentes, cuja participação é registrada em listas de presenças. Observamos que devido a alta rotatividade no trabalho das famílias, os alunos também são rotativos. Iniciam o estudo e se afastam sem justificativa. Às vezes, retornam após alguns meses, outros abandonam definitivamente e recebemos outros.

A professora Ingrid trabalhou com atividades de coordenação motora e alfabetização por meio de exercícios impressos, leitura de livros infantis, atividades orais, pintura e colagem e jogos pedagógicos. Os alunos obtiveram bom rendimento, visto que se desenvolveram em habilidades de leitura e escrita de sílabas simples e complexas.

A professora Mônica trabalhou com alunos com dificuldades em leitura e escrita por meio de atividades de leitura, produção de textos e correção ortográfica. Nos dois últimos meses a professora também trabalhou atividades de Língua Inglesa. Foi perceptível a evolução dos alunos participantes, principalmente pelo trabalho com produção de textos, além de boa execução das atividades que exigiam tradução e memorização.

A professora Terezinha iniciou o ano com 4 alunos. A professora visitou a escola em que dois de seus alunos estudavam para averiguação das notas baixas e diálogo com seus professores. Os alunos eram repetentes na escola, as notas foram recuperadas e ambos foram aprovados para o 7º ano. O trabalho da professora é direcionado às disciplinas de Língua



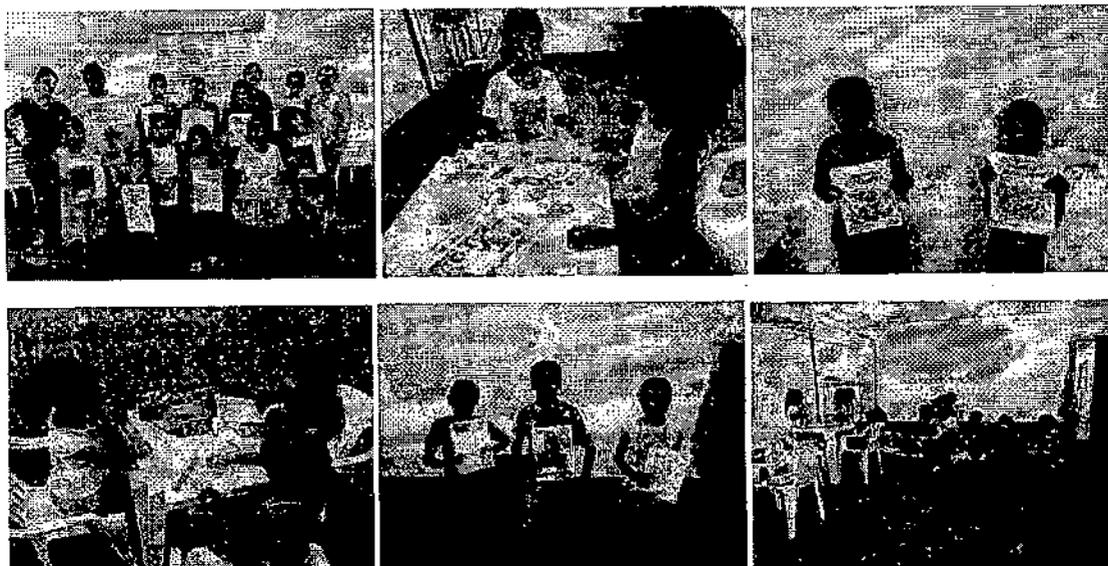
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA

CNPJ 47.102.290/0001-48

Portuguesa e Matemática com diversas atividades impressas e no caderno. Também foram trabalhados jogos pedagógicos como dominós das quatro operações e jogos de cálculo. Em Língua Portuguesa, a prioridade foi o trabalho com interpretação de textos, leitura de histórias infanto-juvenis, exercícios com pontuação, acentuação e ortografia.

Nas segundas e quartas-feiras, nos períodos matutino e vespertino, a professora Iara trabalha a leitura oral individual e estudo da tabuada.

Todos os dias são servidos lanches aos alunos. Ao final, o encerramento das aulas foi marcado por brincadeiras e um lanche especial.



DIA DA PÁSCOA -

A Páscoa celebra a ressurreição de Jesus Cristo, e pode ser considerada a grande festa cristã. Assim, no dia 30 de março de 2024, sábado, das 15h às 17h, foi realizado um evento especial de páscoa. A ação contou com a participação de cerca de 80 crianças e adolescentes. Na ocasião foi realizado um culto infantil, com teatro a respeito da crucificação e ressurreição de Cristo. Em seguida, na área externa, foram organizadas brincadeiras em formato de uma gincana. Por fim, foi servido lanche. Com a parceria da empresa Cacau Show, que pelo segundo ano consecutivo realizou a doação de 100 ovos de páscoa, todas as crianças e adolescentes receberam um ovo de chocolate como presente.



DIA DAS CRIANÇAS – 12 DE OUTUBRO DE 2024

No dia 12 de outubro de 2024, sábado, das 15h às 17h30, foi promovido um grande evento em comemoração ao dia das crianças na Associação Cristã Casa da Esperança, na Rua oito, quadra 43, n. 2207, no Bairro Nova Aquidauana em Aquidauana-MS. Com o objetivo de levar carinho e alegria, durante o evento, as crianças puderam participar de diversas brincadeiras, assistir a uma apresentação de teatro, saborear lanches, doces e, ao final, ganhar presentes que proporcionaram muitos sorrisos.

O evento, sob coordenação dos colaboradores Pastor Robson Rogério Casacurta e Silvia A. Tingo T. Casacurta, contou com o apoio de colaboradores, voluntários, doadores, mensalistas e de entidades como o Lions Clube de Aquidauana, que colaborou com um pula-pula e algodão doce.

Desde a entrada no salão, o espaço foi preparado e decorado com balões para deixá-lo aconchegante, alegre e atrativo para as crianças:



Foram atendidas cerca de 63 crianças e 09 pré-adolescentes, com diversas atividades, doces e lanches, conforme segue:

Teatro Turma do Chaves, com os personagens devidamente caracterizados como professor Girafales (Pastor Robson Rogério Casacurta), Chaves (Wesley), Kiko (Neilson Miranda de Oliveira), Dona Florinda (Alexandra Martins Robaldo), Chiquinha (Carolina), Seu Madruga (Ulisses) e a Bruxa do 71 (Stefany Matos Louveira). Por meio do teatro foram ensinados princípios da Palavra de Deus, como o perdão.



Gincana de brincadeiras: comandada pela equipe do teatro "Turma do Chaves", foi realizado corrida do saco, queimada com bola, futebol e pula-pula:





Lanches: com uma excelente equipe de voluntários na cozinha, foi servido cachorro quente, pipoca, algodão doce, geladinhos e bolos às crianças presentes.



Brindes: ao final, foram distribuídos presentes e saquinhos de guloseimas.



Essa ação foi de grande importância, pois proporcionou momentos de diversão e descontração, mas também fez a diferença na vida dessas crianças, muitas das quais não têm acesso frequente a esses tipos de atividades. Ver a alegria no olhar de cada uma delas reforçou a certeza de que iniciativas como essa impactam de maneira positiva e significativa, deixando memórias afetivas que levarão para a vida. Foi uma oportunidade de promover acolhimento e ensinar a palavra de Deus de maneira prática, mostrando para as crianças que elas são especiais e merecem toda a atenção e cuidado.



AÇÃO COMUNITÁRIA - CONHEÇA SEUS DIREITOS E OPORTUNIDADES EM PARCERIA COM O CURSO DE DIREITO DA UEMS

No dia 23 de novembro de 2024, os acadêmicos do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), unidade de Aquidauana, realizaram uma ação comunitária na Associação Cristã Casa da Esperança (ACCE), no bairro Nova Aquidauana.

A atividade teve como objetivo unir solidariedade, aprendizado e prestação de serviços à comunidade local. A programação incluiu diversas iniciativas que beneficiaram tanto adultos quanto crianças da comunidade. Os acadêmicos organizaram uma campanha de arrecadação de roupas e calçados, além de atividades recreativas para as crianças, promovendo momentos de diversão e interação.

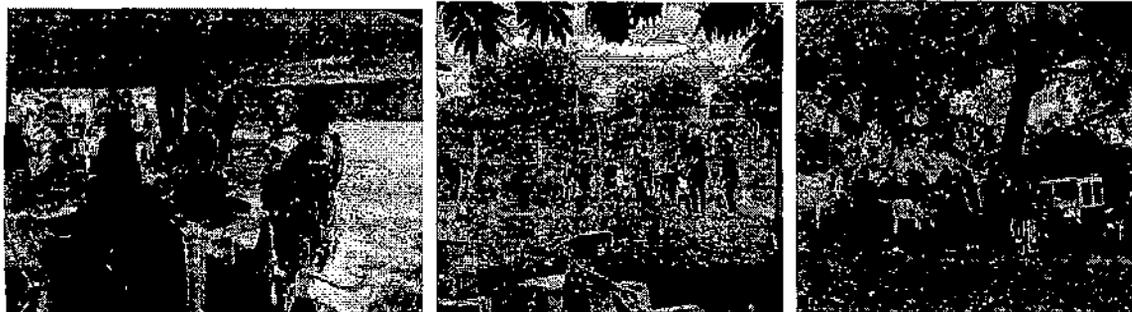
Paralelamente, os estudantes também ofereceram informações jurídicas sobre temas como direitos da família, direitos do consumidor e benefícios previdenciários, como os do INSS. Outro grupo de acadêmicos ficou responsável por divulgar os cursos oferecidos pela UEMS e explicar os diferentes caminhos para ingressar na universidade, incentivando os jovens do bairro a investir no conhecimento.

Um dos destaques da ação foi a entrega de doações destinadas ao projeto de reforço escolar da Associação Cristã Casa da Esperança. Lápis de cor, papel sulfite e estojos foram



CNPJ 47.102.290/0001-48

arrecadados pelos acadêmicos, contribuindo para melhorar as atividades desenvolvidas com as crianças atendidas pela instituição.



Notícias e publicações:

- **Jornal O Pantaneiro:**
<https://www.opantaneiro.com.br/aquidauana/academicos-de-direito-pedem-doacao-de-material-escolar-para-criancas/220632/>
- **Planews:**
https://www.facebook.com/story.php?story_fbid=973355138153924&id=100064383411237&rdid=Hdg6q6wfmVGv7D8b#
- **Curso de Direito:**
<https://www.instagram.com/reel/DC1RFjBjVhh/?igsh=cTd1M3plbXVhdiBh>

CELEBRAÇÃO DE NATAL - 07 DE DEZEMBRO

No Natal é comemorado o nascimento de Jesus Cristo. A chegada do menino Jesus entre os homens é um símbolo do amor de Deus pela humanidade. Assim, o Natal representa tempo de esperança, paz, amor, gratidão, harmonia, união, renovação, alegrias...

Para marcar essa celebração, no dia 07 de dezembro de 2024, sábado, das 15h às 18h, foi realizada na sede da ACCE, um evento especial de Natal com as crianças do bairro Nova Aquidauana. A ação contou com cerca de 15 colaboradores e foi marcada por um culto com as crianças, com palavras a respeito do nascimento de Jesus e seu significado, palavras de gratidão e muita animação com louvores infantis. Para a diversão das crianças, houve gincana com diversas brincadeiras, pula-pula e piscina de sabão, recheadas de pipoca, doces, bolos, sucos e refrescos. Ao final, como gesto de carinho, inclusão, amor e esperança, os pequenos receberam presentes de Natal.

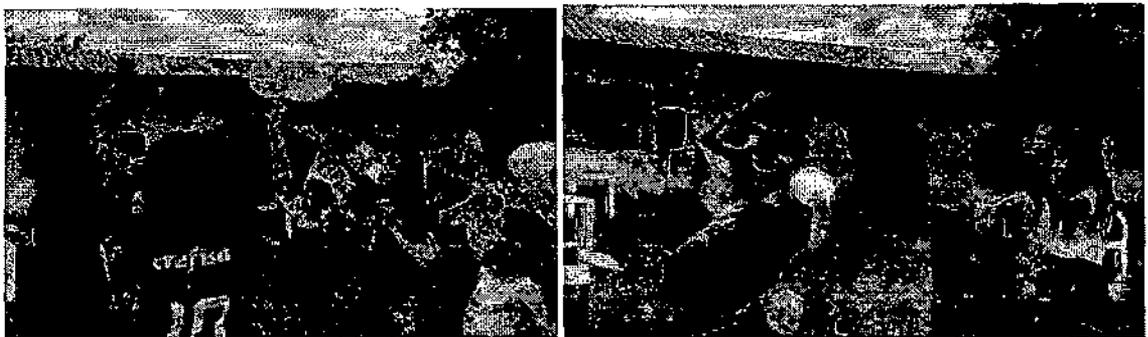
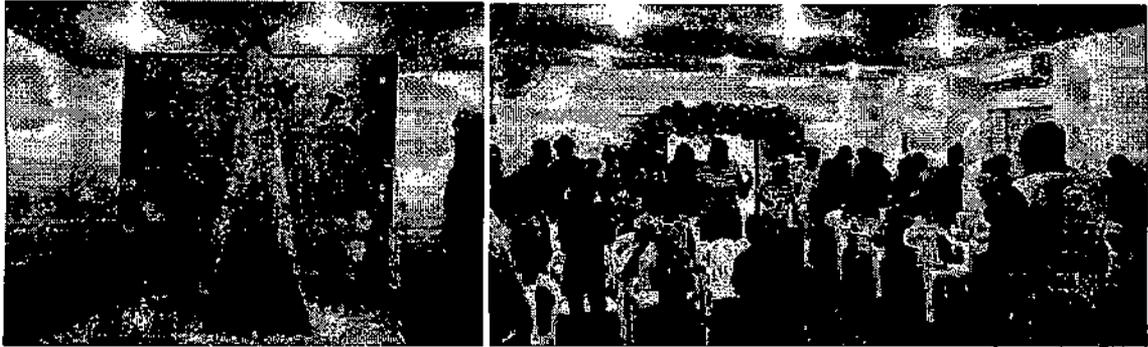
A festa oportunizou às crianças, momentos de alegria, aproximação, fortalecimento da autoestima, dignidade e aprendizagens. A ação levou a mensagem de que elas são lembradas, valorizadas e amadas por Deus e pelas pessoas. O evento marcou o encerramento das atividades da Associação em 2024.

5 4 4

ACCE

ASSOCIAÇÃO CRISTA CASA DA ESPERANÇA

CNPJ 47.102.290/0001-48





ASSOCIAÇÃO CRISTA CASA DA ESPERANÇA

CNPJ 47.102.290/0001-48



Diretoria ACCE – Biênio 2024-2026